



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

RESOLUÇÃO Nº004/2020

AUTORA: MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA O ART. 51 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, usando das atribuições conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS**, Presidente, promulgo a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 51 A Câmara Municipal mediante requerimento, fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito, que funcionará na sede da Câmara, para apuração de fato determinada e irregular na administração do Poder Executivo ou de vereadores no desempenho de suas funções, que incluam na competência municipal e por prazo certo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, para exarar relatório final sobre a denúncia e provas apresentadas, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente

PUBLICADO

Nos Termos do Art. 33 da Lei
Orgânica Municipal Pres. Médici

DE 15 / 12 / 2020

A 15 / 01 / 2021

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO